TERMO DE FOMENTO Nº 99/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO MINAS GERAIS

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliada nesta cidade e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO MINAS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob nº. 19.984.848/0001-20, com sede em Belo Horizonte/MG, tendo a 45ª Subseção Da Ordem Dos Advogados Do Brasil com endereço funcional á Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, nº 1155, Bairro Sobradinho, Patos de Minas/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente Rafael Vinicius Normandia Da Cruz, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F n° ***.854.***-** e Carteira de Identidade nº MG-**.816.*** SSP/MG , residente e domiciliado nesta cidade com interveniência do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS – FDDDC** – neste ato representado pelo presidente, Hamilton Francisco da Silva, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F n° ***.791.***-**, Carteira de Identidade n° MG *.499.***, residente e domiciliado neste município resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento,** regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual n° 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, **alterada pelas leis nº 9.325 e 9.326, de 28 de setembro de 2026**, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **9896-26-PAT-INT** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos (FDDDC), visando a "Promoção do Trabalho Justo e Decente em Patos de Minas", considerando a complexidade das ações propostas e a necessidade de fortalecimento institucional da rede regional de enfrentamento ao trabalho em condições análogas à escravidão, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.;

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

D4Sign 01a11797-81c6-70e3-b3ca-9fb4e2db9ddc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

D4Sign 01a11797-81c6-70e3-b3ca-9fb4e2db9ddc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 382.307,74 (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e sete reais e setenta e quatro centavos).**

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R$ 382.307,74 (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e sete reais e setenta e quatro centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

R$ 360.037,12 (Trezentos e sessenta mil, trinta e sete reais e doze centavos) 01.02.03.00.04.122.0003.2.0464, UG 01.02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Gestão: ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO, conforme discriminação abaixo:

Função: 04, Subfunção: 122, Programa: 0003, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições, Fonte: 01-0759-0000-0028 Fundo Mun. de Def. Dir. Difusos e Coletivos (2.956)

R$ 22.270,62 (Vinte e Dois mil, duzentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) 01.02.03.00.04.122.0003.2.0464, UG 01.02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Gestão: ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO, conforme discriminação abaixo:

Função: 04, Subfunção: 122, Programa: 0003, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios, Fonte: 01- 0759-0000-0028 Fundo Mun. de Def. Dir. Difusos e Coletivos (5.704)

O valor acima será repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente n° 568938186-8, Operação 3703, Agência nº 0142, Caixa Econômica Federal**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

D4Sign 01a11797-81c6-70e3-b3ca-9fb4e2db9ddc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

D4Sign 01a11797-81c6-70e3-b3ca-9fb4e2db9ddc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da sua assinatura até **31/10/2027**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato

D4Sign 01a11797-81c6-70e3-b3ca-9fb4e2db9ddc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – O servidor André Henrique Martins, matrícula 36.512, foi oficialmente designado como gestor da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023.

7.4 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

D4Sign 01a11797-81c6-70e3-b3ca-9fb4e2db9ddc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

D4Sign 01a11797-81c6-70e3-b3ca-9fb4e2db9ddc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

D4Sign 01a11797-81c6-70e3-b3ca-9fb4e2db9ddc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

D4Sign 01a11797-81c6-70e3-b3ca-9fb4e2db9ddc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

D4Sign 01a11797-81c6-70e3-b3ca-9fb4e2db9ddc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS – FDDDC
Hamilton Francisco da Silva
Presidente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO MINAS GERAIS
Rafael Vinicius Normandia Da Cruz
Presidente

D4Sign 01a11797-81c6-70e3-b3ca-9fb4e2db9ddc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

99-2026 45ª SUBSEÇÃO DA OAB DE PATOS DE MINAS-MG - FDDDC pdf

Código do documento 01a11797-81c6-70e3-b3ca-9fb4e2db9ddc

Assinaturas

Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Rafael Vinícius Normandia Cruz
rafaelnormandia@terra.com.br
Assinou como parte

Hamilton Francisco da Silva
hamilton@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha

Eventos do documento

07 Oct 2026, 15:19:33
Documento 01a11797-81c6-70e3-b3ca-9fb4e2db9ddc **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-07T15:19:33-03:00

07 Oct 2026, 15:29:25
Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-07T15:29:25-03:00

07 Oct 2026, 15:31:03
RAFAEL VINÍCIUS NORMANDIA CRUZ **Assinou como parte** - Email: rafaelnormandia@terra.com.br - IP:

191.54.76.56 (191-054-076-56.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 19668) - Geolocalização: -18.600843452868453 -46.51669692991122 - Documento de identificação informado: 060.854.856-11 - DATE_ATOM: 2026-10-07T15:31:03-03:00

07 Oct 2026, 16:26:44
ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 6264) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-10-07T16:26:44-03:00

07 Oct 2026, 16:45:03
CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 46762) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-10-07T16:45:03-03:00

07 Oct 2026, 18:03:31
HAMILTON FRANCISCO DA SILVA **Assinou como parte** (59c679c0-7110-4b28-9251-548c45a3ac90) - Email: hamilton@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 62796) - Geolocalização: -18.604166749629325 -46.50927974950333 - Documento de identificação informado: 873.791.556-87 - DATE_ATOM: 2026-10-07T18:03:31-03:00

08 Oct 2026, 10:42:59
FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 19826) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-10-08T10:42:59-03:00

08 Oct 2026, 12:49:19
SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 27888) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-10-08T12:49:19-03:00

08 Oct 2026, 12:50:55
RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 152.255.104.83 (152-255-104-83.user.vivozap.com.br porta: 47594) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-10-08T12:50:55-03:00

Hash do documento original
(SHA256):4db5bd279f60af6d8be3d9fd7f424b50bff49e385a658a449593de662ac3e5db
(SHA512):5236d8ac139fca09853c35e00ff92c71d4256afcfd270327b4575733935af340b07dd91b4aef7cfd352ff7b32f880abc4cefe941be1afead2ab8edccd46be78f

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

CLÍNICA DE TRABALHO ESCRAVO E TRÁFICO DE PESSOAS DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG

OAB MINAS GERAIS Subseção Patos de Minas

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – INSTITUIÇÃO

Razão Social **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO MINAS GERAIS**		CNPJ **19.984.848/0001-20**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Av. Padre Almir Neves de Medeiros**		
Bairro **Sobradinho**	Cidade **Patos de Minas**	CEP **38701118**
E-mail da Instituição	Site da instituição **www.oabpatosdeminas.com.br**	
Telefone 1 (**34**) 3821 7422	Telefone 2 (**34**) 3821 6040	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome **Rafael Vinicius Normandia da Cruz**			CPF: **060.854.856-11**
N° RG **MG1281605 1**	Órgão Expedidor **SSP MG**	Cargo **PRESIDENTE**	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, 1155**			
Bairro **Bairro Sobradinho**	Cidade **Patos de Minas**		Período de Mandato **2025-2027**
Telefone 1 **(34)99975-2216**	Telefone 2 ()		Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade **Promoção do Trabalho Justo e Decente em Patos de Minas/MG**	
Período de Execução **12 meses**	N° de Beneficiários que serão atendidos **630**
Abrangência A área de abrangência da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Patos de Minas compreende os municípios de Patos de Minas, Rio Paranaíba, Presidente Olegário, São Gonçalo do Abaeté, Lagamar, Varjão de Minas, Lagoa Formosa e Arapuá.	Valor total(R$) **R$ 382.307,74**
Justificativa O custeio do recurso financeiro revela-se indispensável para a adequada execução do projeto "Promoção do Trabalho Justo e Decente em Patos de Minas", considerando a complexidade das ações propostas e a necessidade de fortalecimento institucional da rede regional de enfrentamento ao trabalho em condições análogas à escravidão. O projeto possui caráter estruturante, articulando ensino, pesquisa, extensão, capacitação profissional, produção de materiais técnicos e ações educativas voltadas à prevenção e conscientização social, exigindo recursos compatíveis com sua dimensão territorial e impacto social pretendido.	

D4Sign 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Os recursos destinados às bolsas da equipe justificam-se pela atuação direta dos profissionais e pesquisadores envolvidos na coordenação, planejamento, produção de conteúdo, organização administrativa, realização das formações, elaboração da cartilha jurídica e execução das atividades educativas nas escolas da região. Trata-se de trabalho técnico e especializado, desenvolvido de forma contínua ao longo de todo o cronograma do projeto, sendo indispensável garantir suporte financeiro à equipe responsável pela entrega dos produtos e resultados pactuados.

Da mesma forma, os custos de viagem mostram-se necessários em razão da interiorização das ações do projeto e da abrangência territorial da Subseção da OAB de Patos de Minas, que compreende diversos municípios da região. O deslocamento da equipe é fundamental para a realização presencial das capacitações, do seminário regional e das ações educativas em instituições de ensino, assegurando efetiva capilaridade e acesso das populações locais às atividades desenvolvidas.

Os custos diversos, relacionados à diagramação, impressão da cartilha, infraestrutura de eventos, coffee-breaks e contratação de intérprete de libras, também possuem pertinência direta com os objetivos do projeto, pois garantem acessibilidade, qualidade técnica, ampla divulgação das informações e melhores condições de participação do público-alvo nas atividades formativas e institucionais.

Além disso, os investimentos em infraestrutura, especialmente aquisição de notebooks, equipamentos de áudio e climatização, não configuram despesas acessórias, mas instrumentos indispensáveis para a produção de conteúdos, organização administrativa, realização de eventos, sistematização de dados, atendimento institucional e desenvolvimento das atividades educativas e formativas previstas. Tais equipamentos asseguram melhores condições operacionais para a execução eficiente, contínua e qualificada do projeto, contribuindo diretamente para o alcance de seus objetivos e metas institucionais.

Dessa forma, o custeio solicitado encontra plena justificativa na relevância social da proposta, na necessidade de fortalecimento das capacidades institucionais locais e na promoção efetiva do acesso à justiça, dos direitos humanos e do trabalho digno nos municípios abrangidos pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Patos de Minas.

Descrição do Projeto/Atividade

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Patos de Minas é uma entidade representativa da advocacia local, integrante do sistema OAB, fundada em 14 de agosto de 1969, cuja missão institucional consiste na defesa da Constituição, da ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, dos direitos humanos e da justiça social, além da promoção da valorização da advocacia e do acesso à justiça. Ao longo de sua trajetória, a Subseção consolidou-se como importante espaço de articulação entre advocacia, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e sociedade civil, desenvolvendo ações voltadas à cidadania, capacitação profissional e promoção de direitos fundamentais.

O projeto é desenvolvido em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da Faculdade de Direito da UFMG, instituição que atua há mais de dez anos nas áreas de pesquisa, ensino e extensão voltadas ao enfrentamento do trabalho escravo contemporâneo e do tráfico de pessoas. A Clínica possui experiência consolidada na assistência jurídica gratuita às vítimas, na produção de pesquisas acadêmicas, na realização de ações educativas e na promoção de eventos de conscientização e capacitação. Até agosto de 2025, a Clínica já havia atendido mais de 320 vítimas, ajuizado 95 ações trabalhistas e desenvolvido projetos educativos que alcançaram mais de 16 mil estudantes em mais de 40 municípios mineiros, tendo recebido reconhecimento nacional por meio do Prêmio Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade do CNJ e do Prêmio Anamatra de Direitos Humanos.

As principais ações desenvolvidas pelo projeto concentram-se na promoção do trabalho digno e no enfrentamento ao trabalho em condições análogas à escravidão, por meio da capacitação da advocacia, produção de cartilhas jurídicas, realização de seminários regionais, ações educativas em escolas públicas e privadas e fortalecimento da rede local de proteção e assistência às vítimas. O

D4Sign 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

projeto também atua na disseminação de informações jurídicas especializadas, na conscientização social acerca dos direitos trabalhistas e humanos e na articulação interinstitucional entre órgãos públicos, advocacia, universidades e sociedade civil organizada.

O público beneficiário do projeto é composto, principalmente, por trabalhadores em situação de vulnerabilidade socioeconômica, vítimas ou potenciais vítimas de exploração laboral, estudantes dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio, advogados e advogadas da região, além de integrantes da rede de proteção social e institucional. O perfil social do público alcançado envolve, predominantemente, pessoas residentes em municípios do interior de Minas Gerais, muitas vezes inseridas em contextos de desigualdade social, baixa renda, vulnerabilidade econômica, limitação de acesso à informação jurídica e precarização das condições de trabalho e moradia. No caso das ações educativas, o projeto prioriza escolas situadas em áreas de maior vulnerabilidade social, buscando desenvolver consciência crítica e prevenção ao aliciamento e à exploração do trabalho.

A capacidade de atendimento do projeto é ampla e estruturada, prevendo a realização de formação jurídica para no mínimo 50 advogados, seminário regional com pelo menos 80 participantes, atendimento de no mínimo 12 instituições de ensino e alcance mínimo de 500 estudantes nas ações educativas, além da construção de uma rede local integrada de enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo. O projeto também possui capacidade técnica para produção de materiais especializados, realização de eventos híbridos e desenvolvimento de ações contínuas de orientação jurídica e mobilização institucional.

A metodologia de trabalho do projeto é desenvolvida a partir de uma abordagem integrada entre ensino, pesquisa e extensão, articulando formação jurídica, produção de materiais técnicos, articulação institucional e ações educativas. As atividades são organizadas em eixos metodológicos complementares, envolvendo a realização de cursos híbridos para capacitação da advocacia, elaboração de cartilha prática de atuação jurídica, promoção de seminário regional de articulação institucional, realização de atividades educativas em escolas públicas e privadas e mapeamento da rede local de enfrentamento e assistência às vítimas. As ações são executadas mediante planejamento prévio, elaboração de conteúdos especializados, participação de profissionais qualificados, utilização de metodologias dialógicas e expositivas e acompanhamento permanente dos indicadores de resultado. Além disso, o projeto utiliza estratégias de interiorização das ações, buscando ampliar o acesso à informação e à assistência jurídica especializada nos municípios abrangidos pela Subseção da OAB de Patos de Minas.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Patos de Minas, em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da Faculdade de Direito da UFMG, demonstra plena capacidade técnica para a execução da parceria pleiteada, considerando sua experiência institucional consolidada, atuação contínua na promoção de direitos humanos e estrutura técnica especializada voltada ao enfrentamento do trabalho em condições análogas à escravidão e do tráfico de pessoas.

A OAB Patos de Minas possui trajetória institucional iniciada em 1969, exercendo papel relevante na articulação entre advocacia, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais instituições do sistema de justiça. Ao longo dos anos, consolidou atuação voltada à promoção da cidadania, capacitação profissional, fortalecimento da advocacia e defesa de grupos vulneráveis, demonstrando experiência na realização de eventos, cursos, seminários e iniciativas de interesse social e jurídico. Sua capilaridade regional e capacidade de mobilização institucional constituem elementos fundamentais para a execução das atividades previstas no projeto.

Por sua vez, a Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da UFMG apresenta reconhecida expertise acadêmica, técnica e prática na temática objeto da parceria. Vinculada à Faculdade de Direito da UFMG, a Clínica atua de forma integrada nos eixos de ensino, pesquisa e extensão, contando atualmente com equipe composta por advogados, pesquisadores e estagiários

D4Sign 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

especializados. Sua atuação inclui assistência jurídica gratuita às vítimas, produção científica, desenvolvimento de pesquisas aplicadas, realização de ações educativas e promoção de eventos de conscientização e capacitação profissional.

A capacidade técnica da entidade é comprovada pelos resultados concretos já alcançados. Até agosto de 2025, a Clínica já havia realizado atendimento jurídico a mais de 320 vítimas de trabalho escravo e tráfico de pessoas, ajuizado 95 ações trabalhistas, participado de ações criminais e atuado em processos estratégicos como amicus curiae. Além disso, desenvolveu o Projeto Escolas, responsável por alcançar mais de 16 mil estudantes em mais de 40 municípios mineiros apenas nos anos de 2024 e 2025, promovendo conscientização e prevenção ao trabalho escravo contemporâneo.

A excelência técnica da atuação também é reconhecida nacionalmente. A Clínica recebeu o Prêmio Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como o Prêmio Anamatra de Direitos Humanos, ambos em razão do impacto social de suas ações educativas e de assistência jurídica. Ademais, foi homenageada pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais pelos dez anos de atuação institucional, o que reforça sua credibilidade e relevância pública.

A metodologia de execução do projeto também evidencia a capacidade técnica das instituições envolvidas, uma vez que contempla planejamento estruturado, cronograma definido, indicadores de resultado, monitoramento contínuo das atividades e equipe executora qualificada. As ações previstas incluem formação da advocacia, elaboração de cartilha técnica, realização de seminário regional, desenvolvimento de ações educativas em escolas e fortalecimento da rede local de enfrentamento ao trabalho escravo, utilizando metodologia integrada e interdisciplinar já validada em experiências anteriores. Dessa forma, a experiência acumulada, os resultados já comprovadamente alcançados, a qualificação da equipe executora, a articulação institucional consolidada e o reconhecimento público obtido demonstram que as instituições proponentes possuem plena capacidade técnica, operacional e metodológica para executar com eficiência, responsabilidade e impacto social a parceria pleiteada.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

O objeto da presente proposta consiste na implementação do projeto "Promoção do Trabalho Justo e Decente em Patos de Minas", desenvolvido em parceria entre a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Patos de Minas e a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da Faculdade de Direito da UFMG, com a finalidade de fortalecer o enfrentamento ao trabalho em condições análogas à escravidão na região abrangida pela Subseção da OAB de Patos de Minas. A proposta busca promover ações integradas de capacitação profissional, produção de instrumentos técnicos de atuação jurídica, articulação institucional e educação em direitos humanos, contribuindo para a prevenção, identificação e combate às violações trabalhistas e à exploração de trabalhadores em situação de vulnerabilidade social.

O projeto pretende realizar curso estruturado de formação voltado à advocacia mineira, capacitando profissionais para atuação qualificada em casos de trabalho escravo contemporâneo, com abordagem teórica e prática sobre identificação das violações, estratégias processuais, produção probatória e atendimento humanizado às vítimas. Além disso, será elaborada e divulgada cartilha prática de orientação jurídica destinada à advocacia e demais atores institucionais, contendo diretrizes técnicas de atuação e informações voltadas à promoção do acesso à justiça.

D4Sign 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

A proposta também prevê a realização de seminário regional voltado à articulação entre instituições públicas, sistema de justiça, sociedade civil e setor produtivo, buscando fomentar o diálogo institucional e a construção de estratégias conjuntas de enfrentamento ao trabalho escravo e promoção do trabalho digno. Paralelamente, serão desenvolvidas ações educativas em escolas públicas e privadas dos municípios vinculados à Subseção da OAB de Patos de Minas, com atividades formativas voltadas à conscientização de estudantes acerca dos direitos trabalhistas, direitos humanos, aliciamento de trabalhadores e formas contemporâneas de exploração laboral.

Como resultados esperados, o projeto pretende fortalecer as capacidades institucionais locais de enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo, ampliar o acesso à informação jurídica especializada e promover maior integração entre advocacia, universidades, órgãos públicos e sociedade civil. Espera-se a capacitação mínima de 50 advogados, a realização de seminário regional com participação de ao menos 80 pessoas, o atendimento de no mínimo 12 instituições de ensino e o alcance mínimo de 500 estudantes por meio das ações educativas. Também se pretende produzir e divulgar cartilha jurídica especializada, estruturar diretório da rede local de enfrentamento e assistência às vítimas e ampliar os canais de orientação, denúncia e proteção social destinados à população vulnerável da região.

A proposta possui caráter estruturante e permanente, buscando não apenas a realização de atividades pontuais, mas a consolidação de uma rede regional de promoção do trabalho digno e defesa dos direitos humanos, capaz de gerar impacto social duradouro, fortalecer o acesso à justiça e contribuir para a redução das violações relacionadas ao trabalho escravo contemporâneo nos municípios abrangidos pela 45ª Subseção da OAB de Patos de Minas.

5.2. Metas

As metas do projeto "Promoção do Trabalho Justo e Decente em Patos de Minas" consistem na execução de ações integradas voltadas ao enfrentamento do trabalho em condições análogas à escravidão, à promoção dos direitos humanos e ao fortalecimento institucional da rede regional de proteção aos trabalhadores vulneráveis.

Para tanto, pretende-se realizar curso estruturado de capacitação da advocacia mineira, com execução presencial e disponibilização em ambiente virtual pela Escola Superior da Advocacia de Minas Gerais – ESA/MG, visando qualificar advogados e advogadas para atuação técnica e humanizada em casos de trabalho escravo contemporâneo. A meta estabelecida é capacitar, no mínimo, 50 profissionais da advocacia, garantindo formação especializada e acesso contínuo ao conteúdo produzido.

Também constitui meta do projeto a elaboração, editoração, impressão e ampla divulgação de cartilha prática de orientação jurídica voltada à atuação da advocacia em casos de trabalho escravo contemporâneo. O material será produzido em formato físico e digital, contendo diretrizes jurídicas, fluxos de atendimento, estratégias processuais e orientações para atendimento humanizado às vítimas, com divulgação por meio de diferentes canais institucionais da OAB e entidades parceiras.

Outra meta relevante consiste na realização de seminário regional de articulação institucional na cidade de Patos de Minas, reunindo representantes do sistema de justiça, Ministério Público do Trabalho, Auditoria-Fiscal do Trabalho, forças policiais, sindicatos, organizações da sociedade civil, setor produtivo, professores, estudantes e autoridades públicas. O evento buscará promover o debate público, a construção de estratégias conjuntas de enfrentamento ao trabalho escravo e o fortalecimento da rede institucional regional, com previsão mínima de participação de 80 pessoas e ao menos 6 instituições parceiras.

D4Sign 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

dos municípios abrangidos pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Patos de Minas, com foco na prevenção do trabalho escravo contemporâneo, conscientização sobre direitos trabalhistas e promoção da cidadania. As atividades serão desenvolvidas por meio de exposições dialogadas, debates e ações pedagógicas voltadas à formação crítica de estudantes, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. A meta é atender no mínimo 12 instituições de ensino e alcançar pelo menos 500 estudantes ao longo da execução do projeto.

Também será realizado o mapeamento e sistematização das instituições que compõem a rede local de enfrentamento ao trabalho escravo e assistência às vítimas, com elaboração de diretório institucional voltado à divulgação de canais de denúncia, proteção e garantia de direitos. Busca-se fortalecer a articulação entre advocacia, órgãos públicos e sociedade civil organizada, promovendo maior integração institucional e ampliação do acesso à informação jurídica especializada.

Para viabilizar a execução das atividades propostas, o projeto contempla aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações, incluindo notebooks, caixas de som, microfones e equipamentos de infraestrutura, além de custeio de deslocamentos, hospedagens, alimentação, impressão de materiais gráficos, locação de infraestrutura para eventos e contratação de serviços de apoio, assegurando condições adequadas para a realização eficiente das atividades previstas e para o alcance dos resultados sociais pretendidos.

5.2.1 - Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

O cumprimento das metas do projeto será aferido por meio de indicadores quantitativos e qualitativos previamente definidos, associados a mecanismos de verificação documental e institucional capazes de demonstrar a efetiva execução das atividades propostas e o alcance dos resultados esperados.

No âmbito da formação da advocacia, serão utilizados como indicadores o número de cursos realizados, a quantidade de participantes inscritos e presentes, bem como o índice de satisfação dos participantes. A meta estabelecida consiste na realização de um curso estruturado, com participação mínima de 50 advogados e obtenção de avaliação positiva de, no mínimo, 80% dos participantes. A verificação ocorrerá por meio de listas de presença, registros de inscrições, programação oficial do curso, relatórios institucionais e formulários de avaliação aplicados ao término da formação. Quanto à elaboração e divulgação da cartilha prática, os indicadores compreenderão a produção do material e a amplitude de sua divulgação institucional. A meta será a elaboração de uma cartilha em formato digital e físico, com divulgação em pelo menos quatro canais institucionais distintos. A aferição será realizada mediante apresentação do arquivo final da cartilha, registros de publicação em sites institucionais, redes sociais, e-mails e demais meios de comunicação utilizados.

Em relação ao seminário regional, serão considerados indicadores o número de eventos realizados, a quantidade de instituições participantes, o público alcançado e a produção de relatório consolidado do evento. Pretende-se realizar um seminário regional com participação mínima de seis instituições e público de, ao menos, 80 participantes. O cumprimento dessas metas será comprovado por meio da programação oficial do evento, listas de presença, registros audiovisuais, certificados emitidos e relatório final das atividades desenvolvidas.

Nas ações educativas desenvolvidas em escolas, os indicadores utilizados serão o número de instituições de ensino atendidas e a quantidade de estudantes alcançados. O projeto estabelece como meta mínima o atendimento de 12 instituições de ensino e alcance de pelo menos 500 estudantes. A aferição ocorrerá mediante relatórios de atividades, registros fotográficos e audiovisuais, declarações das escolas participantes e controle quantitativo dos alunos presentes nas atividades.

D4Sign 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

compreenderão o mapeamento das instituições parceiras, a formalização de parcerias, a elaboração do diretório institucional e a divulgação das informações produzidas à sociedade. Pretende-se mapear ao menos seis instituições integrantes da rede local, formalizar no mínimo duas parcerias institucionais e produzir um diretório digital da rede de enfrentamento e assistência.

Os meios de verificação incluirão registros oficiais das parcerias firmadas, listagem consolidada das instituições participantes, arquivo digital do diretório elaborado e comprovação da divulgação em canais institucionais e sociais. Também serão monitorados os encaminhamentos decorrentes da atuação do projeto, como denúncias, orientações jurídicas e articulações institucionais realizadas, ainda que sem meta numérica previamente fixada, considerando o caráter qualitativo e social dessas ações. A verificação ocorrerá mediante relatórios de acompanhamento dos casos, registros de atendimento e documentação institucional produzida ao longo da execução do projeto.

5.3. Público beneficiário

O público beneficiário direto do projeto "Promoção do Trabalho Justo e Decente em Patos de Minas" é composto por advogados e advogadas da região e do estado de Minas Gerais, estudantes da educação básica, trabalhadores em situação de vulnerabilidade social, vítimas ou potenciais vítimas de trabalho em condições análogas à escravidão, além de integrantes da rede institucional de proteção e enfrentamento às violações trabalhistas e de direitos humanos.

No eixo de capacitação profissional, o projeto prevê a realização de curso estruturado voltado à advocacia mineira, com formação técnica e prática sobre identificação, prevenção e enfrentamento do trabalho escravo contemporâneo, garantindo a capacitação direta de, no mínimo, 50 advogados e advogadas.

No campo das ações educativas, serão beneficiados estudantes dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio de escolas públicas e privadas localizadas nos municípios abrangidos pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Patos de Minas. O projeto prevê atendimento mínimo de 12 instituições de ensino e alcance direto de pelo menos 500 estudantes, por meio de atividades formativas relacionadas aos direitos humanos, direitos trabalhistas, prevenção ao tráfico de pessoas e combate ao trabalho escravo contemporâneo.

O seminário regional de articulação institucional beneficiará diretamente representantes da advocacia, membros do sistema de justiça, Ministério Público do Trabalho, Auditoria-Fiscal do Trabalho, forças policiais, sindicatos, professores, estudantes universitários, organizações da sociedade civil e autoridades públicas, contando com participação mínima estimada de 80 pessoas e ao menos 6 instituições participantes.

Dessa forma, considerando as metas quantitativas previstas no projeto, estima-se o atendimento direto mínimo de 630 beneficiários, sendo 50 advogados capacitados, 500 estudantes alcançados pelas ações educativas e 80 participantes no seminário regional, além do alcance indireto de trabalhadores em situação de vulnerabilidade, familiares, comunidades escolares e instituições integrantes da rede regional de enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo. Estima-se atendimento direto de até 630 pessoas, admitida eventual sobreposição entre públicos.

D4Sign 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.4. Forma de execução das atividades

A execução das atividades previstas no projeto ocorrerá de forma integrada e articulada entre a Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da Faculdade de Direito da UFMG e a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Patos de Minas, observando os eixos metodológicos definidos na proposta e priorizando ações de formação, prevenção, conscientização e fortalecimento institucional.

Inicialmente, será realizada a etapa de planejamento e articulação institucional, destinada à definição das estratégias operacionais, cronograma de execução, divisão de responsabilidades e alinhamento metodológico entre as instituições parceiras. Essa fase também compreenderá a mobilização de órgãos públicos, instituições do sistema de justiça, entidades da sociedade civil e instituições de ensino para participação nas ações do projeto.

No eixo de formação da advocacia, será desenvolvido curso estruturado voltado à capacitação de advogados e advogadas para atuação em casos de trabalho em condições análogas à escravidão. A formação será executada em formato híbrido, permitindo participação presencial e remota, com aulas ministradas por profissionais especializados e gravação integral pela Escola Superior da Advocacia de Minas Gerais (ESA/MG), possibilitando posterior disponibilização em ambiente virtual. O conteúdo abordará fundamentos jurídicos, estratégias processuais, análise de casos concretos e atendimento humanizado às vítimas.

Paralelamente, será elaborada cartilha prática de orientação jurídica voltada à advocacia, construída a partir da experiência prática da Clínica e de referenciais normativos consolidados. O material será produzido em formato digital e físico, contendo fluxos de atendimento, orientações probatórias, estratégias jurídicas e diretrizes para atuação humanizada, sendo posteriormente amplamente divulgado por meio da OAB e de canais institucionais parceiros.

O projeto também promoverá seminário regional na cidade de Patos de Minas, reunindo representantes do Tribunal Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Auditoria-Fiscal do Trabalho, Poder Judiciário, forças policiais, sindicatos, organizações da sociedade civil, estudantes e demais atores estratégicos. O evento será desenvolvido por meio de painéis temáticos, debates e exposições, buscando fomentar a articulação interinstitucional e a construção de estratégias conjuntas de enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo e promoção do trabalho decente.

As ações educativas serão executadas em escolas públicas e privadas dos municípios abrangidos pela Subseção da OAB de Patos de Minas, utilizando metodologia já consolidada pelo Projeto Escolas da Clínica. As atividades ocorrerão por meio de exposições dialogadas, debates e dinâmicas voltadas à conscientização de estudantes acerca de direitos trabalhistas, trabalho digno, tráfico de pessoas e formas contemporâneas de exploração laboral, sempre considerando as realidades sociais e territoriais do público atendido.

Além disso, será realizado o mapeamento da rede local de enfrentamento ao trabalho escravo e assistência às vítimas, mediante levantamento e sistematização das instituições atuantes na região. Como resultado, será elaborado diretório institucional destinado à ampla divulgação de canais de denúncia, proteção e garantia de direitos, facilitando o acesso da população vulnerável às instituições de apoio.Todas as atividades serão acompanhadas por mecanismos contínuos de monitoramento e avaliação, permitindo verificar o cumprimento das metas estabelecidas, a efetividade das ações desenvolvidas e o alcance social do projeto. Ao final da execução, será elaborado relatório consolidado contendo os resultados alcançados, indicadores de impacto e registros das atividades realizadas.

D4Sign 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

A quantidade prevista de coffee-breaks justifica-se pela natureza continuada e descentralizada das atividades desenvolvidas ao longo da execução do projeto. Além do seminário regional e da formação destinada à advocacia, o projeto contempla diversas ações educativas em instituições de ensino, reuniões de articulação institucional, encontros da rede regional de enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo, oficinas, capacitações e atividades de mobilização social realizadas em diferentes momentos do cronograma. Considerando que muitas dessas atividades ocorrerão em períodos extensos, frequentemente em turno integral ou com duração superior a quatro horas, o fornecimento de alimentação de apoio mostra-se necessário para garantir condições adequadas de participação, permanência e aproveitamento dos beneficiários. Ademais, a disponibilização de coffee-break contribui para a integração entre os participantes, favorece o diálogo institucional e estimula a participação efetiva do público-alvo, especialmente em eventos que reúnem representantes do sistema de justiça, advocacia, instituições de ensino, órgãos públicos e sociedade civil. Dessa forma, a previsão quantitativa adotada contempla os 3 (três) principais eventos institucionais realizados ao longo dos doze meses de execução do projeto — o seminário regional, a formação da advocacia e um encontro/oficina da rede institucional —, estando diretamente vinculada à consecução dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano de Trabalho. Cada evento contempla o fornecimento de coffee-break no valor de R$ 4.960,00, totalizando R$ 14.880,00 (3 × R$ 4.960,00) ao longo dos 12 meses de execução.

A previsão de recursos destinados à locação de veículos durante os 12 meses de execução do projeto justifica-se pela necessidade de apoio logístico contínuo às atividades desenvolvidas pela equipe executora nos diversos municípios abrangidos pela Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Patos de Minas. Embora os deslocamentos de maior porte, que demandam hospedagem e despesas mais expressivas de viagem, estejam concentrados em 4 (quatro) idas institucionais principais, com 3 (três) noites cada, a execução do projeto exige deslocamentos frequentes para reuniões de articulação com instituições parceiras, visitas preparatórias às escolas participantes, mobilização de atores da rede local de enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo, acompanhamento das ações educativas, transporte de equipamentos e materiais, bem como suporte operacional às atividades de formação e ao seminário regional. Assim, a locação de veículos não se restringe aos deslocamentos contabilizados na rubrica de custos de viagem, mas constitui instrumento permanente de apoio à execução das atividades previstas ao longo de todo o cronograma, garantindo mobilidade, eficiência operacional e adequada cobertura territorial das ações desenvolvidas pelo projeto.

Os bens permanentes adquiridos com recursos da presente parceria serão incorporados ao patrimônio da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Patos de Minas, permanecendo vinculados às finalidades institucionais relacionadas à promoção dos direitos humanos, do acesso à justiça, da capacitação profissional e das ações de enfrentamento ao trabalho em condições análogas à escravidão, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à parceria e à prestação de contas.

A previsão de despesas com transporte, hospedagem e alimentação foi estruturada considerando a realização de ações presenciais descentralizadas nos diversos municípios abrangidos pela Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Patos de Minas, incluindo atividades educativas em instituições de ensino, reuniões de articulação institucional, visitas técnicas, capacitações e participação em eventos vinculados à execução do projeto. A estimativa de 4 (quatro) idas institucionais principais, com 3 (três) noites cada refere-se às missões institucionais que demandarão transporte e eventual hospedagem da equipe técnica fora do município-sede, enquanto as 36 diárias de alimentação contemplam a participação dos membros da equipe executora ao longo dessas atividades presenciais, considerando a duração dos deslocamentos, a necessidade de permanência em campo e a atuação simultânea de mais de um integrante em determinadas ações.

A composição do item 7.1.6 (Custos de Viagem) decorre diretamente do desenho de execução do

D4Sign 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

cada ao longo dos 12 meses de execução — vinculadas ao seminário regional, à formação da advocacia, às visitas técnicas às instituições de ensino e às reuniões de articulação da rede local de enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo, conforme descrito nos itens 5.2, 5.4 e 5.6 deste Plano de Trabalho.

A metodologia de cálculo adotada foi a seguinte:
a) Hospedagem: prevê-se a realização de 4 (quatro) idas institucionais, com 3 (três) noites de hospedagem cada, para a equipe de 3 (três) integrantes acomodados em 3 (três) quartos por ida, totalizando 36 diárias-quarto ao longo dos 12 meses de execução (4 idas × 3 noites × 3 quartos). O cálculo utiliza o menor valor entre os orçamentos de hospedagem coletados junto a hotéis de Patos de Minas: o orçamento do Center Patos Hotel, no valor de R$ 1.626,00 para 2 (duas) noites e 3 (três) quartos, o que corresponde a R$ 271,00 por diária/quarto (R$ 1.626,00 ÷ 6 diárias-quarto = R$ 271,00). Aplicando esse valor unitário às 36 diárias-quarto previstas, obtém-se o valor de R$ 9.756,00 (36 × R$ 271,00).
b) Alimentação: estimaram-se 48 diárias de alimentação, calculadas a partir da participação simultânea de até 4 integrantes da equipe executora nas atividades presenciais realizadas ao longo dos 12 meses (6 missões institucionais principais, mais o acompanhamento das ações educativas descentralizadas nas 12 instituições de ensino previstas). O valor unitário de R$ 98,28/diária corresponde ao custo real de alimentação (lanche, almoço e jantar) da equipe em atividade de campo, apurado a partir dos orçamentos coletados e adotados no Quadro-Resumo dos Orçamentos Anexados (lanche: R$ 28,48 — A Brotolândia Lanches; almoço: R$ 34,90 — Chickens Restaurante; jantar: R$ 34,90 — Chickens Restaurante, mesma proposta adotada para o almoço), resultando em R$ 4.717,44 (48 × R$ 98,28).
c) Proporcionalidade: os quantitativos guardam relação direta com (i) o número de missões institucionais previstas no cronograma físico-financeiro (seção 6), (ii) a abrangência territorial do projeto — 8 municípios — e (iii) o tamanho da equipe executora (7 integrantes, conforme item 5.6), de modo que nem todas as diárias envolvem a totalidade da equipe simultaneamente, mas sim o quantitativo estritamente necessário para cada atividade específica.
Dessa forma, a somatória de R$ 14.473,44 (R$ 9.756,00 de hospedagem + R$ 4.717,44 de alimentação) reflete o dimensionamento técnico das atividades presenciais previstas no Plano de Trabalho, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade na aplicação dos recursos públicos, e está diretamente vinculada ao cronograma de execução constante da seção 6 e às metas pactuadas na seção 5.2.

Dessa forma, os quantitativos previstos guardam proporcionalidade com a abrangência territorial do projeto, com o número de municípios atendidos e com a necessidade de garantir condições adequadas para a execução das atividades presenciais previstas no cronograma, assegurando a efetiva interiorização das ações de prevenção e enfrentamento ao trabalho em condições análogas à escravidão.

6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Formação	**Função**	**Carga horária semanal**
Doutorado em Direito	Bolsa de Coordenação Geral	20h
Mestrado em Direito inscrição na OAB/MG	Bolsa de Supervisão de Campo	20h
Mestrado em Direito	Bolsa de Supervisão Administrativa	20h
Graduação em Direito e inscrição na	Bolsa de Apoio Administrativo (OAB)	20h

D4Sign 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Mestrado em Direito inscrição na OAB/MG	Bolsa de Apoio Administrativo (CTETP)	20h
Mestrado em Direito inscrição na OAB/MG	Bolsa de Apoio Administrativo (CTETP)	20h
Graduação em Direito e inscrição na OAB/MG	Bolsa de Apoio Administrativo (CTETP)	20h

7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

A previsão de receita do projeto "Promoção do Trabalho Justo e Decente em Patos de Minas" corresponde ao montante global de R$ 382.307,74 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e sete reais e setenta e quatro centavos), destinado ao custeio integral das atividades previstas neste Plano de Trabalho durante o período de 12 (doze) meses de execução.

Os recursos serão aplicados de forma planejada e diretamente vinculada às metas, produtos e resultados esperados do projeto, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público. A execução financeira foi estruturada para assegurar a adequada implementação das ações de formação, articulação institucional, produção de materiais técnicos, realização de eventos, desenvolvimento das atividades educativas e fortalecimento da rede regional de enfrentamento ao trabalho em condições análogas à escravidão.

A principal parcela do orçamento será destinada à manutenção da equipe técnica responsável pela execução do projeto, totalizando R$ 314.400,00. Essa rubrica contempla bolsas de coordenação geral, supervisão de campo, supervisão administrativa e apoio administrativo, assegurando a atuação contínua e especializada dos profissionais envolvidos nas atividades de planejamento, produção de conteúdo, articulação institucional, execução das ações educativas, organização dos eventos, monitoramento dos indicadores e elaboração dos produtos técnicos previstos.

Os recursos destinados ao material de consumo somam R$ 17.580,00, abrangendo a impressão da cartilha prática de orientação jurídica e o fornecimento de coffee-breaks durante as capacitações, seminário regional e demais atividades formativas, contribuindo para a adequada participação dos beneficiários e para a disseminação do conhecimento produzido.

Para a contratação de serviços especializados, está prevista a aplicação de R$ 2.500,00, destinados à diagramação da cartilha jurídica garantindo qualidade técnica nas atividades desenvolvidas.
A rubrica de aluguel e locação corresponde ao valor de R$ 11.083,68, destinado à locação de veículos para apoio logístico e deslocamento da equipe executora, bem como os gastos decorrentes, como gasolina, pedágio e lavagem do veículo, durante a realização das atividades presenciais nos municípios abrangidos pelo projeto.

Os investimentos em equipamentos e materiais permanentes totalizam R$ 22.270,62 e compreendem a aquisição de notebooks, aparelhos de ar-condicionado, caixas de som e microfones, equipamentos indispensáveis para a execução das atividades administrativas, realização de eventos, produção de conteúdos técnicos, sistematização de dados e desenvolvimento das ações educativas previstas. Ao término da execução do projeto, os bens permanentes adquiridos serão incorporados ao patrimônio da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Patos de Minas, permanecendo vinculados às suas finalidades institucionais relacionadas à promoção dos direitos humanos, do acesso à justiça e da capacitação profissional.

Por sua vez, os custos de viagem totalizam R$ 14.473,44, contemplando despesas com hospedagens e diárias de alimentação necessárias à realização das atividades presenciais, seminário regional, capacitações, visitas institucionais e ações educativas nos municípios integrantes da área de abrangência da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Patos de Minas.

D4Sign 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Dessa forma, a composição orçamentária do projeto observa a seguinte distribuição: R$ 314.400,00 (equipe executora); R$ 17.580,00 (material de consumo); R$ 2.500,00 (serviços especializados); R$ R$ 11.083,68 (locação de veículos); R$ 22.270,62 (equipamentos e materiais permanentes); e R$ 14.473,44 (custos de viagem), perfazendo o valor global de R$ 382.307,74, necessário à execução integral das atividades e ao alcance dos resultados sociais previstos.

1.1. Período de execução do objeto

Início: 08/2026	**Término: 07/2027**

2. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R$)
01	Planejamento institucional, articulação da equipe, aquisição dos equipamentos permanentes, início das bolsas da equipe executora e organização logística inicial.	01/08/2026	31/08/2026	R$ 51.707,92
02	Pagamento mensal da equipe executora e desenvolvimento dos conteúdos formativos.	01/09/2026	30/09/2026	R$ 26.414,87
03	Pagamento mensal da equipe executora e continuidade da elaboração da cartilha prática.	01/10/2026	31/10/2026	R$ 26.414,87

D4Sign 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

04	Pagamento mensal da equipe executora e articulação institucional, preparação das ações educativas.	01/11/2026	30/11/2026	R$ 26.414,87
05	Pagamento mensal da equipe executora, diagramação, impressão da cartilha e preparação dos eventos.	01/12/2026	31/12/2026	R$ 39.614,87
06	Pagamento mensal da equipe executora, realização da formação da advocacia, coffee-breaks e apoio técnico.	01/01/2027	31/01/2027	R$ 33.914,87
07	Pagamento mensal da equipe executora, realização do seminário regional, hospedagens, alimentação e deslocamentos.	01/02/2027	28/02/2027	R$ 45.032,25
08	Pagamento mensal da equipe executora e execução das ações educativas nas escolas.	01/03/2027	31/03/2027	R$ 28.914,87
09	Pagamento mensal da equipe executora e continuidade das ações educativas e deslocamentos institucionais.	01/04/2027	30/04/2027	R$ 28.914,87
10	Pagamento mensal da equipe executora e fortalecimento da rede regional de enfrentamento.	01/05/2027	31/05/2027	R$ 26.414,87
11	Pagamento mensal da equipe executora, monitoramento das metas, visitas institucionais e avaliação das ações.	01/06/2027	30/06/2027	R$ 26.414,87
12	Pagamento mensal da equipe executora, sistematização dos resultados e elaboração do relatório final.	01/07/2027	31/07/2027	R$ 29.391,50

TOTAL GERAL: R$ 382.307,74

O cronograma físico-financeiro do projeto foi estruturado de forma progressiva e compatível com as etapas de execução das atividades previstas, considerando o período de agosto de 2026 a julho de 2027. Inicialmente, concentram-se as despesas relacionadas ao planejamento institucional, aquisição de equipamentos permanentes, organização logística e estruturação da equipe executora. Ao longo dos meses subsequentes, ocorre o pagamento contínuo das bolsas da equipe técnica, aliado ao desenvolvimento dos conteúdos formativos, elaboração da cartilha prática e articulação institucional. Nos meses de dezembro de 2026 a fevereiro de 2027 concentram-se as ações de maior impacto financeiro, em razão da impressão da cartilha, realização da formação da advocacia, execução do seminário regional e intensificação das despesas com viagens, hospedagens, alimentação e deslocamentos da equipe técnica. Entre março e junho de 2027, o cronograma prioriza a execução das ações educativas nas escolas, o fortalecimento da rede regional de enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo, as visitas institucionais e o monitoramento das metas estabelecidas. Por fim, no mês de julho de 2027, são desenvolvidas as atividades de sistematização dos resultados, avaliação final e elaboração do relatório conclusivo do projeto, assegurando o adequado encerramento da execução física e financeira da parceria.

3. PLANO DE APLICAÇÃO

D4Sign 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Pessoal	R$ 314.400,00
Material de Consumo	R$17.580,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R$ 2.500,00
Aluguel/Locação	R$ 11.083,68
Materiais Permanentes	R$ 22.270,62
Custos de Viagem	R$ 14.473,44
TOTAL	**R$382.307,74**

7.1.1 Pessoal

Item	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Bolsa de Coordenação Geral	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
02	Bolsa de Supervisão de Campo	12	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
03	Bolsa de Supervisão Administrativa	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
04	Bolsa de Apoio Administrativo (OAB)	12	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
05	Bolsa de Apoio Administrativo (CTETP)	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
06	Bolsa de Apoio Administrativo (CTETP)	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
07	Bolsa de Apoio Administrativo (CTETP)	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
	Subtotal			**R$ 314.400,00**

7.1.2 – Material de consumo

Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total da despesa
01	Impressão da Cartilha (150 unidades)	1	R$ 18,00	R$ 2.700,00
02	Coffee-break para formação e seminário regional	3	R$ 4.960,00	R$ 14.880,00
	Subtotal			**R$17.580,00**

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total da despesa
01	Diagramação da cartilha	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
	Subtotal			**R$ 2.500,00**

7.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor	Valor Total da

D4Sign 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

01	Locação de veículos para deslocamento da equipe — 4 diárias/mês × 12 meses (sem inclusão de gasolina, pedágio e lavagem)	48 diárias	R$ 230,91/diária	R$ 11.083,68
	Subtotal			**R$ 11.083,68**

7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes

Item	Especificação	Qtde	Valor	Valor Total da despesa
01	Notebook	2	R$ 5.964,80	R$ 11.929,60
02	Ar-condicionado	2	R$ 3.356,51	R$ 6.713,02
03	Caixa de som	2	R$ 1.614,05	R$ 3.228,10
04	Microfone	1	R$ 399,90	R$ 399,90
	Subtotal			**R$ 22.270,62**

7.1.6 Custos de Viagem

Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total da despesa
01	Hospedagem da equipe — 4 idas de 3 noites cada, 3 quartos por ida (equipe de 3 pessoas) = 36 diárias-quarto.	36	R$ 271,00	R$ 9.756,00
02	Diárias de alimentação da equipe executora durante deslocamentos institucionais	48	R$ 98,28	R$ 4.717,44
	Subtotal			**R$ 14.473,44**

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

Mês	Valor (R$)
JUL/2026	51.707,92
AGO/2026	26.414,87
SET/2026	26.414,87
OUT/2026	26.414,87
NOV/2026	39.614,87
DEZ/2026	33.914,87
JAN/2027	45.032,25
FEV/2027	28.914,87
MAR/2027	28.914,87
ABR/2027	26.414,87
MAI/2027	26.414,87
JUN/2027	29.391,50

D4Sign 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Mês	Valor (R$)
JUL/2027	51.707,92

D4Sign 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

TOTAL GERAL: R$ 382.307,74.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.
A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal DA INSTITUIÇÃO, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma
deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 17 de agosto de 2026. RAFAEL VINICIUS NORMANDIA DA CRUZ:06085485611

Assinado de forma digital por RAFAEL VINICIUS NORMANDIA DA CRUZ:06085485611
Dados: 2026.08.17 14:52:29 -03'00'

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES
Data: 17/08/2026 15:47:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Tesoureiro

7. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 17 de agosto de 2026.

D4Sign 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa

D4Sign 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Plano de Trabalho OAB pdf

Código do documento 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b

Assinaturas

Albert Franz Nether Nassau
albert.nether@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Albert Franz Nether Nassau

Eventos do documento

30 Sep 2026, 12:41:13
Documento 01a0f2f9-ff01-7396-a072-2f23b275a01b **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-30T12:41:13-03:00

30 Sep 2026, 12:41:32
Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-30T12:41:32-03:00

30 Sep 2026, 15:12:36
ALBERT FRANZ NETHER NASSAU **Assinou** (a795ac42-63e2-48a9-8624-b3a0bfb0c97e) - Email: albert.nether@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 179.84.140.6 (179-84-140-6.user.vivozap.com.br porta: 26748) - Geolocalização: -18.604413554709346 -46.5096065812728 - Documento de identificação informado: 775.792.916-49 - DATE_ATOM: 2026-09-30T15:12:36-03:00

Hash do documento original
(SHA256):7e31d1ff1c5da8a4432369b39cd6b130cd81da57433a1ab10a1cf03e912ea488
(SHA512):29d7f44f7153a263f71f4d3918adf6c189b373eb4ef25398bc4ed2eebfe8c269e7cc02287865a703efdd7758535e880b0f9a6db06df3baccddc2c02f546130db

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Diário Oficial Eletrônico
PATOS DE MINAS

DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR ANO VII – Nº 1694 – Edição Extraordinária PATOS DE MINAS, QUINTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2026

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo ……..…..…..... 01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 98/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação Formando Atletas Futuro, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos (FDDDC), visando a execução do "Projeto Cidade em Movimento – Esporte, Cultura e Lazer para Todos". Valor: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Assinatura: 08/10/2026. Vigência: 31/01/2027. Patos de Minas, 08 de outubro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 99/2026, Organização da Sociedade Civil: Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais, Objeto: decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos (FDDDC), visando a "Promoção do Trabalho Justo e Decente em Patos de Minas", considerando a complexidade das ações propostas e a necessidade de fortalecimento institucional da rede regional de enfrentamento ao trabalho em condições análogas à escravidão. Valor: R$ 382.307,74 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e sete reais e setenta e quatro centavos). Assinatura: 08/10/2026. Vigência: 31/10/2027. Patos de Minas, 08 de outubro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.	**SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA** Prefeita Municipal **CAROLINA FILARDI TAFURI** **MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA** Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS:18602011000107
Dados: 2026.10.08 13:12:14 -03'00'